



DÚVIDAS DA PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO SESC Nº 90064/2025

Prezados, bom dia!

Temos algumas dúvidas com relação ao leilão que ocorrerá no dia 29/10, do edital 90064/2025 (Contratação de serviços contínuos de comercialização varejista para fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), de fonte 100% renovável para a SESC-Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal), poderiam nos auxiliar?

Dúvidas Termo de Referência:

- I) De acordo com item 11.2, subitem “f”, a fonte de energia a ser fornecida é incentivada 100%, porém de acordo com a tabela de preço de referência (Anexo VIII do Edital), os valores apresentados não estão compatíveis com os preços de atuais de mercado. Com isso, será permitida a realização de propostas com fornecimento de energia incentivada 50%? Ou terá uma revisão nos preços de referência?

Dúvidas comerciais/compliance:

- I) Na hipótese de necessidade de troca de equipamentos/obras de alvenaria ou qualquer outra solicitação para adequação de infraestrutura das cabines de medição das unidades, esse eventual custo ficará para contratada e deve ser incluso no preço da energia?
- II) Quais documentos precisam ser assinados para habilitação? Podem enumerar quais os anexos devem ser assinados? Ou todos os documentos de habilitação devem ser enviados apenas após o leilão?
- III) O SICAF pode substituir todos os documentos de habilitação? Ou ainda assim faz-se necessário enviar documentos adicionais?
- IV) Os Atestados de capacidade técnica, podem ser emitidos por empresas que estão no varejista ou podem também serão aceitos atestados de empresas que estão no modelo atacadista?
- V) As unidades já estão migradas?
- VI) O Prazo de 60 meses de fornecimento se inicia a partir do início do suprimento de energia (após a migração das unidades) ou da assinatura do contrato? Caso ocorra atraso de migração a calendário será deslocado?
- VII) O preço enviado no leilão deverá conter também a alíquota de ICMS junto a proposta? Ou somente Pis/Cofins?



- VIII) Qual o valor da alíquota vigente de ICMS aplicável a cada uma das unidades?
- IX) Como será o leilão na plataforma, será submetido o nosso preço por período? Ex: 2026 = R\$ 200/MWh ou será a multiplicação do preço anual multiplicado pelo volume em todos os anos? Ou será incluso na plataforma apenas o valor total da operação ou pelo maior % de economia?
- X) Ainda sobre o item acima, caso sejamos declarados vencedores e como só haverá o valor global fechado da proposta, podemos fazer a livre divisão de valores anuais (R\$/MWh) por cada ano de suprimento desde que não ultrapassemos o valor global fechado. Podem validar o entendimento? Ou todos os anos de suprimento devem ter o mesmo valor?
- XI) Sobre a emissão do certificado I-REC, o certificado pode ser de qualquer fonte ou há alguma fonte específica?
- XII) Para migração faz-se necessária denúncia do contrato junto a distribuidora local com 180 dias de antecedência, podem nos informar se a carta denúncia bem como a comunicação a distribuidora já foi realizada ou ficará por conta da comercializadora vencedora?
- XIII) Há algum cronograma previsto com as datas de migração das unidades, essas datas de migração já foram confirmadas pela distribuidora local?
- XIV) Caso alguma das unidades consumidoras já tenha perdido o prazo de migração para 2026, haverá algum tipo de compensação financeira a Contratada ou será necessário colocar esse risco no preço?
- XV) Caso no meio do contrato esse percentual do ICMS for alterado pelo Estado, há previsão para revisão dos valores?
- XVI) O SICAF será o único documento de habilitação comercial?
- XVII) Em caso de algum documento do SICAF esteja vencido, haverá possibilidade da Contratada atualizar a documentação? Em caso positivo, quantos dias serão concedidos para atualização da documentação? Ou a empresa estará automaticamente desclassificada?
- XVIII) Os atestados de capacidade técnica, tem algum volume em MWm mínimo a serem exigidos ou empresas de qualquer porte de energia podem emitir?
- XIX) As cargas que compõe o edital, podem ser alteradas por livre escolha da Contratante? Ou apenas em comum acordo pela Contratada e Contratante?
- XX) Pela interpretação do edital, entendemos que os encargos serão pagos pela Contratada e devem compor o preço, poderiam confirmar o entendimento?



- XXI) No item 6.9 do Termo de Referência, quanto a fiscalização do contrato, como a natureza do negócio é a venda de energia (que é entregue de maneira virtual), podemos entender essas fiscalizações sejam tratadas como reuniões de trabalho na sede da Contratada?
- XXII) Nossa empresa possui um código de ética próprio assinado por todos os colaboradores pautado em um Sistema de Gestão Antissuborno, devidamente certificado pela norma ABNT NBR ISO 37001:2017. Nesse sentido, gostaríamos de saber se podemos propor uma solução paliativa, em caso de nossa empresa ser a vencedora do leilão, se estariam dispostos a assinar o documento anexo (Declaração de Compromisso) que é aplicável a ambas as empresas?
- XXII) Quantas unidades consumidoras serão parte desse contrato?
- XXIII) Alguma das unidades consumidoras hoje possui geração distribuída solar e tem painéis fotovoltaicos em sua instalação?
- XXIV) Algumas das unidades não está no subnível de tensão A4? Há unidades no nível de tensão B3?
- XXV) Os encargos setoriais (ESS, EER e ERCAP) devem compor o preço ofertado à Contratada?
- XXVI) Será considerado um valor máximo de adequação?
- XXVII) Caso o valor global de adequação física supere o valor estipulado, haverá o repasse do valor excedente à Contratante? Ou a Contratada tem que assumir qualquer valor de adequação mesmo acima do limite estipulado?

São Paulo, 22 de setembro de 2025

DocuSigned by
Stella Maris Moreira Fuão
Assinado por: STELLA MARIS MOREIRA FUÃO 2385153153
CPF: 2385153153
Papel: Diretora
Diretoria de Assessoria: 04 de setembro de 2025 | 15:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALIO RFB v5
#4F7E9C4A2485

DocuSigned by
André Renno Oliveira Costa
Assinado por: ANDRE RENNO OLIVEIRA COSTA 3300677870
CPF: 3300677870
Papel: Diretor
Diretoria de Assessoria: 12 de setembro de 2025 | 07:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
#F6C3C4E0C03A

(ANDRE RENNO OLIVEIRA COSTA / STELLA MARIS MOREIRA FUÃO) (RG:
33447571 - SSP SP / 827692 – SSP DF)